



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO
NACIONAL

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Proposta de Lei nº 15/VI (2ª)

Primeira Alteração à Lei n.º 1/2017, de 18 de Janeiro, Regime Transitório de Recrutamento de Magistrados e Defensores Públicos não timorenses e segunda alteração à Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas

RELATÓRIO DO DEBATE E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

RELATÓRIO DO DEBATE E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Proposta de Lei nº 15/VI (2ª), Primeira alteração à Lei n.º 1/2017, Regime transitório de recrutamento de magistrados e defensores públicos não timorenses e segunda alteração à Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto-Orgânica da Câmara de Contas

COMISSÃO A, Aprovado em 20/02/2025

I. Introdução

A Comissão reuniu no dia 12 de fevereiro de 2025 para o debate e votação na especialidade da Proposta de Lei nº 15/VI (2ª), sobre a Primeira Alteração à Lei nº 1/ 2017, de 18 de janeiro, que aprova o Regime Transitório de Recrutamento de Magistrados e Defensor Públicos não Timorenses e segunda alteração à Lei nº 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal de Contas.

Estiveram presentes todos os Deputados.

A Comissão convidou e contou com a presença do Governo, representado nessa reunião pelo Senhor Ministro de Justiça, Dr. Sérgio Honrai e equipa; do Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça, representado pela sua Coordenadora, Dra. Lúcia Lobato; do Conselho Superior de Magistratura Judicial, representado pelo seu Vice-Presidente, Dr. Lukeno Ribeiro Alkatiri, e pela Vogal, Dra. Maria Natércia Gusmão, que se pronunciaram sobre cada uma das propostas de alteração apresentadas e participaram, de forma ativa e construtiva nos debates.

O processo do debate e votação vai resumido a seguir.

II – Propostas de Alteração

Durante as sessões de trabalho foram apresentadas **quinze (15)** proposta de alteração, cujos conteúdos, discussão e votação abaixo se discriminam.

As propostas vão em anexo ao presente relatório.

Proposta de alteração n.º 1:

A proposta foi apresentada pelos Deputados Alexandrino Afonso Nunes, António Verdial de Sousa Gama, Duarte Nunes e Joaquim dos Santos Boraluli. A proposta dizia respeito ao artigo 1.º da Lei n.º 1/2017, sobre o “Objeto”. A proposta pretendia retirar a “menção à duração e renovação dos contratos, porque esta matéria é uma especificidade relacionada com a natureza dos contratos individuais e não deve integrar o objeto da Lei, que deve sempre ser genérico (e está devidamente trata nos artigos 2.º, 3.º e 4.º). Propõe também a eliminação da enumeração de todos os tribunais um a um. , Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 contra 0 abstenções. Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 1.º no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra 0 abstenção.

Proposta de alteração nº 2:

A proposta foi apresentada pelos Deputados Alexandrino Afonso Nunes, António Verdial Sousa Gama e Duarte Nunes e incidia sobre o artigo 2.º que tem por epígrafe “**Juiz e inspetor não timorenses**”. Nela propõe-se a alteração da epígrafe, que passara a fazer referência apenas à profissão (juiz). E não a função que esse juiz irá exercer em Timor-Leste (inspetor). Propõe nova redação aos n.ºs 1, 3 e 5, bem como a eliminação do n.º 6. A principal alteração é a da alínea c) do n.º 3, porque alarga o campo do recrutamento a quem já tenha deixado de ser juiz, isto é, a quem já não está no exercício da função. Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 6 votos a favor, 3 (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) contra e 0 abstenções. Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 2.º no seu todo (redação do PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 6 votos a favor, 3 votos contra Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) e 0 abstenções.

Depois da votação, o Deputado Joaquim dos Santos Boraluli requereu a Reabertura do debate e votação no Plenário do Parlamento. Nacional deste artigo 2.º, porque a sua proposta alternativa (P.A. n.º 11) ficou prejudicada

Proposta de alteração nº 11:

Esta Proposta, também incidindo sobre o mesmo artigo 2.º, foi apresentada como alternativa à proposta n.º 2.

A proposta apresentada pelo Deputado Joaquim do Santos Boraluli, que discordava da contratação de juizes que já não estão no exercício da função, qualquer que fosse a causa da sua cessação.

Por ter sido aprovada a Proposta n.º 2, esta Proposta ficou prejudicada.

Proposta de alteração nº 3:

A proposta foi apresentada pelos Deputados Alexandrino Afonso Nunes, António Verdial de Sousa Gama e Duarte Nunes e incidia sobre o artigo 3.º que tinha por epígrafe “**Procurador e inspetor não timorenses**”.

Esta proposta era em tudo idêntica, *mutatis mutandis*, à Proposta n.º 2. Continha igualmente a eliminação do seu último número, neste caso o n.º 4.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 6 votos a favor, 3 votos contra (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) e 0 abstenções. Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 3.º no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 6 votos a favor, 3 votos contra Deputado



António Moniz Calau, Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) e 0 abstenções.

Depois da votação o Deputado Joaquim dos Santos Boraluli requereu a Reabertura do debate e votação no Plenário do Parlamento. Nacional, deste artigo 3.º, porque a sua proposta alternativa (P.A. n.º 12) ficou prejudicada.

Proposta de alteração nº 12:

Esta Proposta, também incidindo sobre o mesmo artigo 3.º, foi apresentada como alternativa à proposta n.º 3.

A proposta apresentada pelo Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, que discordava da contratação de procuradores da República que já não estão no exercício da função, qualquer que fosse a causa da sua cessação.

Por ter sido aprovada a Proposta n.º 3, esta Proposta ficou prejudicada.

Proposta de alteração nº 4:

A proposta foi apresentada pelos Deputados Alexandrino Afonso Nunes, António Verdial de Sousa Gama e Duarte Nunes e incidia sobre o artigo 4.º que tinha como epígrafe “**Defensor público e inspetor não timorenses**”.

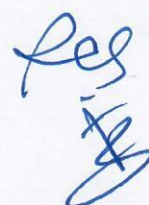
Esta proposta era em tudo idêntica, *mutatis mutandis*, à Proposta n.º 2. Continha igualmente a eliminação do seu último número, neste caso o n.º 4.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 6 votos a favor, 3 votos contra (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) e 0 abstenções. Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 4.º no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 6 votos a favor, 3 votos contra (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) e 0 abstenções.

Depois da votação, o Deputado Joaquim dos Santos Boraluli pediu a Reabertura do debate e votação no Plenário do Parlamento. Nacional do referido artigo 4.º, porque a sua proposta alternativa, Proposta n.º 13, ficou prejudicada.

Proposta de alteração nº 13:

Esta Proposta, também incidindo sobre o mesmo artigo 4.º, foi apresentada como alternativa à proposta n.º 4.



A Proposta foi apresentada pelo Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, que discordava da contratação para defensores públicos de pessoas que já não estivessem no exercício da função.

Por ter sido aprovada a Proposta n.º 4, esta Proposta ficou prejudicada.

Proposta de alteração nº 5:

A proposta foi apresentada pelo Deputado Alexandrino Afonso Nunes, Deputado António Verdial de Sousa Gama e Deputado Duarte Nunes, e incidia sobre o artigo 12.º, que tem como epígrafe **“Nomeação dos candidatos selecionados”**.

Os proponentes pretendiam que a nomeação passasse a ser feita pelos Conselhos Superiores, em vez dos Presidentes das Conselhos Superiores, de modo a harmonizar com as disposições similares dos Estatutos das Magistraturas e da Defensoria Pública.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 contra, e 0 abstenções. Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 12.º no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração nº 6:

A proposta foi apresentada pelos Deputados Alexandrino Afonso Nunes, António Verdial de Sousa Gama, Duarte Nunes, e Joaquim dos Santos Boraluli e incidia sobre o artigo 13.º (“Avaliação do regime”) e o artigo 16.º (“Entrada em vigor”).

Quanto ao artigo 13.º, a proposta pretendia expurgar dele a matéria sobre a duração do regime e a sua renovação, cingindo-o à matéria da avaliação e recomendação.

Quanto ao artigo 16.º, que a PPL propunha que fosse revogado, a proposta pretendia a sua manutenção e aditando ao mesmo um número dedicado à vigência da lei (neste caso 14 anos a contar da sua entrada em vigor em 19/01/2017).

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 vota contra, e 0 abstenções. Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 13.º e artigo 16.º no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração nº 7:

A proposta foi apresentada pelo Deputado Alexandrino Afonso Nunes, Deputado António Verdial de Sousa Gama e Deputado Duarte Nunes, e incidia sobre o artigo 2.º -A, que tem por epígrafe **“Requisitos de candidatura de juizes não timorenses para tribunais superiores”**.

Res
[assinatura]

Nela propõe-se, tal como se fez no artigo 2.º e 3.º, precisar que as funções que estes exercem são as de inspeção e as de assessoria e mentoria. Por outro lado, igualmente como se fez nos artigos 2.º e 3.º, admitir também a contratação de juizes jubilados ou aposentados. Pretendeu-se, por fim, adicionar o requisito de número de anos de experiência em funções exercidas em tribunais superiores no país de origem.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 6 votos a favor, 3 votos Contra (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) 0 abstenções. Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 2.º -A no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 6 votos a favor, 3 votos contra (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão) e 0 abstenções.

Depois da votação, o Deputado Joaquim dos Santos Boraluli requereu a Reabertura do debate e votação do artigo 2.º-A no Plenário do Parlamento Nacional. A sua proposta alternativa (Proposta de alteração n.º 14) ficou prejudicada com a aprovação da Proposta n.º 7.

Proposta de alteração n.º 14:

Esta Proposta, também incidindo sobre o mesmo artigo 2.º-A, foi apresentada como alternativa à proposta n.º 7.

A proposta foi apresentada pelo Deputado Joaquim do Santos Boraluli, que discordava da contratação de juizes que já não estivessem no exercício da função,

Por ter sido aprovada a Proposta n.º 4, esta Proposta ficou prejudicada.

Proposta de alteração n.º 8:

A proposta foi apresentada pelo Deputado Alexandrino Afonso Nunes, Deputado António Verdial de Sousa Gama e Deputado Duarte Nunes e tinha como objeto o artigo 4.º da PPL (“**Normas revogatória**”).

A proposta pretendia excluir o artigo 15.º do rol dos artigos da Lei n.º 1/2017 a serem revogados pela presente PPL.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos Contra e 3 abstenções (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão). Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 4.º da PPL no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 6 votos a favor, 0 votos contra e 3 votos de abstenção (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão).

Proposta de alteração nº 9:

A proposta foi apresentada pelos Deputados Alexandrino Afonso Nunes, António Verdial de Sousa Gama e Duarte Nunes e incidia sobre o artigo 5.º da PPL, cuja epígrafe era **“Concurso urgente e extraordinário”**.

Os proponentes pretendiam a eliminação deste artigo, por não verem cabimento para uma tal norma.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e o debate que teve não foi capaz de fazer luz sobre a intenção e necessidade da mesma, o que reforçou o convencimento dos proponentes em como a mesma devia ser eliminada, até porque contrariava a norma contida nos artigos 2.º, 2.º-A, 3.º e 4.º, que aforma que é aos Conselhos Superiores que cabe decidir, sempre que entendam necessário e oportuno a abertura do concurso de recrutamento.

Submetida a votação, aprovada com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão). Procedeu-se, de seguida, à votação do artigo 5.º da PPL no seu todo (redação da PPL com a alteração introduzida pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 6 votos a favor, 0 contra e 3 votos de abstenção (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão).

Proposta de alteração nº 10:

A proposta foi apresentada pelo Deputado Alexandrino Afonso Nunes, Deputado António Verdial Sousa Gama e Deputado Duarte Nunes e tinha como objeto as disposições transitórias.

Pretendia eliminar o artigo 6.º da PPL, que tem por epígrafe **“Disposição transitória”** e transitar a norma transitória nele contida para um artigo da própria Lei n.º 1/2017, para cujo fim propuseram o aditamento do artigo 15.º-A com a epígrafe **“Disposições transitórias”**.

No novo artigo 15.º-A, inclui-se, assim, no seu n.º 1, a norma do artigo 6.º da PPL e inclui-se, no seu n.º 2, a norma sobre a não caducidade de contratos vigentes quando da entrada em vigor da presente lei, que é uma norma que transita dos artigos 2.º, 2.º-A, 3.º e 4.º.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Propostas de alteração n.º 15 e 16:

As propostas n.º 15 e n.º 16 foram ambas apresentadas pelo Deputado Joaquim dos Santos Boraluli e incidiam sobre o artigo 12.º-A, cuja epígrafe é **“Exercício pleno de funções”**.

Admitida a **proposta de alteração n.º 15**, na qual o proponente pretendia apenas uma emenda no sentido de limitar o exercício pleno de funções por juízes estrangeiros aos tribunais superiores, foi pelo mesmo retirada antes da discussão.

Em seu lugar foi apresentada a **proposta de alteração n.º 16**, cujo fim era a eliminação do artigo 12.º-A.

Admitida a proposta de alteração, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 3 votos a favor, 6 votos contra (Deputado Patrocínio dos Reis Fernandes, Deputado Duarte Nunes, Deputado Romeo Moisés, Deputado Albino da Silva, Deputado Alexandrino Afonso Nunes, Deputado António Verdial de Sousa Gama) e 0 abstenções.

Depois de votação Deputado Joaquim dos Santos Boraluli requereu a reabertura do debate e votação do artigo 12.º -A, no Plenário do Parlamento Nacional.

III - Resultado da votação dos artigos que não foram objeto de propostas de alteração

Artigo 2.º da PPL (Alteração à Lei n.º 1/2017, de 18 de janeiro), aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções (Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão, Deputado Moniz Calau).

Artigo 5.º da Lei vigente (Júri do concurso de seleção de juízes, procuradores e defensores públicos não timorenses), aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções (Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão).

Artigo 7.º da Lei vigente (Protocolos), aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções (Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado António Moniz Calau, Deputado Abílio Quintão).

Artigo 3.º da PPL (Aditamento à Lei n.º 1/2017, de 18 de janeiro), aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão).

Artigo 7.º da PPL (Republicação), aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim dos Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão).



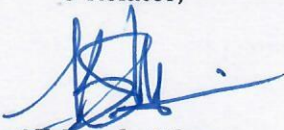
Artigo 8.º da PPL (Entrada em vigor), aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções (Deputado António Moniz Calau, Deputado Joaquim do Santos Boraluli, Deputado Abílio Quintão).

IV – Aprovação do presente Relatório e do Texto aprovado no Debate e Votação na Especialidade

O presente Relatório e o texto resultante do debate e votação na especialidade foram aprovados na reunião da Comissão realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções, com 8 Deputados presente e são remetidos para votação final global, nos termos do que dispõe o nº 2 do artigo 111.º do Regimento do Parlamento Nacional.

Díli, 21 de fevereiro de 2025.

O Relator,


Albino da Silva

O Presidente da Comissão,


Patrocínio Fernandes dos Reis

A DIPLIN
Dra seguinte

21-25
2

Entrada na Mesa
Data... 21/2/2025
Hora... 11:20
...O Presidente...



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO
NACIONAL

ANUNCIADO
...../...../.....
O Presidente



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Excelentíssima a Senhora
Presidente do Parlamento Nacional
Dra. Maria Fernanda Lay

Data: 21 de fevereiro de 2025.

N/referência: 64/VI/2ª/2025/ COM.A

N/Processo:

V/referência:

Assunto: Remessa o Texto na Especialidade sobre PPL n.º 15 /VI (2ª) – Primeira Alteração à Lei n.º 1/2007, de 18 de janeiro, Regime transitório de Recrutamento de Magistrados e Defensores Públicos não timorenses e segunda alteração à Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a orgânica da câmara de contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas.

Excelência,

A Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça tem a honra de remeter, o Texto na Especialidade sobre PPL n.º 15 /VI (2ª) – Primeira Alteração à Lei n.º 1/2007, de 18 de janeiro, Regime transitório de Recrutamento de Magistrados e Defensores Públicos não timorenses e segunda alteração à Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a orgânica da câmara de contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas. que foi aprovado na reunião ordinária da Comissão na quarta-feira, dia 19 de fevereiro de 2025, na sala da Comissão, com votos 6 a favor, 0 contra e 2 abstenções com 8 Deputados Presentes.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Comissão

Patrocínio Fernandes dos Reis.